GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 75/2026

PROCESSO SEI Nº 04016-00095472/2026-61

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SRTVN 702, 3º Andar, Via W 5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.723-040, por meio do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores, na forma eletrônica, visando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Resolução nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprova o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO REGRAMENTO

1.1.1. O processo de compras e contratações será conduzido de forma pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, vinculação aos critérios fixados em seus editais, julgamento objetivo, boa-fé, a perenidade do fornecimento de insumos e a prestação dos serviços de saúde essenciais, contínuos e ininterruptos.

1.1.2. Para garantir a eficácia e transparência, este processo de seleção de fornecedores é fundado no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico: https://igesdf.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Regulamento-Propio-de-Compras-e-Contratacoes.pdf.

1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.2.1. Será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no julgamento das propostas, em modo de disputa fechado, que atendam adequadamente à descrição do objeto e às condições de participação deste Edital.

1.2.2. Propostas que ofereçam produtos com especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas serão desclassificadas.

1.3. DAS PUBLICAÇÕES

1.3.1. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

1.3.2. O Edital, juntamente com seus anexos, será publicado no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Apoio Cotações (https://www.apoiocotações.com.br).

1.4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Poderão participar dos processos de seleção de fornecedores do IGESDF as pessoas

jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, que possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.4.4. A simples participação na Seleção de Fornecedores implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, devendo ser observado, ainda, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024 e as normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

1.4.5. Todos os avisos pertinentes a esse processo de seleção de fornecedores serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

1.4.6. Fica vedada a contratação nos processos de seleção de fornecedores de:

1.4.6.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

1.4.6.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

1.4.6.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos subitens 1.4.61 e 1.4.62;

1.4.6.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registradas no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1.4.6.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 1.4.61 e 1.4.62 tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa;

1.4.6.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente; e

1.4.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.5.1. Publicado o Edital, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede o término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado.

1.5.2. O IGESDF terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta aos questionamentos.

1.5.3. Em caso de errata ao edital, o prazo para acolhimento de propostas poderá ser prorrogado.

1.5.4. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O presente processo de seleção de fornecedores para registro de preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1.1. Das descrições e quantidades:

ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	4994	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS.** CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA NA COR PRETA, EQUIPADA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN PRETO OU MATERIAL LISO IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL/HIGIENIZÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. BASE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PROVIDA DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, MECANISMO SINCRONIZADO DE RECLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE TIPO ESTRELA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDA POR CAPA PROTETORA EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINCO RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 110 KG.	UNIDADE	2616
2	15668	**MOCHO COM ENCOSTO ALTO.** MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIO, EQUIPADO COM ASSENTO ANATÔMICO E ENCOSTO ERGONÔMICO (ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE), REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LISO, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, BASE EM ESTRELA COM CINCO RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 110 KG. DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. DIÂMETRO MÍNIMO DE 35CM.	UNIDADE	230

3	16027	**CADEIRA FIXA TRAPÉZIO ESTOFADA.** CADEIRA FIXA TIPO TRAPÉZIO, EQUIPADA COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURVIN PRETO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. PÉS PROTEGIDOS POR SAPATAS OU PONTEIRAS, ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 110 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM (L) X 50CM (P) X 85CM (A);	UNIDADE	2126
4	16028	**LONGARINA ESTOFADA 03 LUGARES.** LONGARINA DE TRÊS LUGARES, EQUIPADA COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURVIN PRETO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. PROVIDA DE BRAÇOS LATERAIS EM AÇO, PÉS PROTEGIDOS POR SAPATAS E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR ASSENTO. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: A) TOTAL: 170CMX60CMX75CM; B) ENCOSTO: LARGURA 0,50M X ALTURA 0,74M ATÉ O CHÃO; C) ASSENTO: LARGURA 0,50M X PROFUNDIDADE 0,40M X ALTURA ATÉ O CHÃO 0,40M;	UNIDADE	447

5	16029	**LONGARINA 01 LUGAR PARA OBESO.** LONGARINA DE UM LUGAR PARA PACIENTE OBESO, EQUIPADA COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURVIN PRETO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. PROVIDA DE BRAÇOS LATERAIS EM AÇO, PÉS PROTEGIDOS POR SAPATAS E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85CM (L) X 60CM (P) X 90CM (A);	UNIDADE	63
6	16077	**MESA DE REFEITÓRIO RETANGULAR PARA 10 PESSOAS.** MESA DE REFEITÓRIO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, BRANCA OU CINZA. CAPACIDADE PARA 10 USUÁRIOS, SENDO QUATRO EM CADA LADO E UM EM CADA EXTREMIDADE. PÉS PROTEGIDOS POR SAPATAS OU PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 X 80 X 75 CM.	UNIDADE	21
7	16030	**MESA DE REFEITÓRIO QUADRADA PARA 6 PESSOAS.** MESA DE REFEITÓRIO QUADRADA, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, BRANCA OU CINZA. CAPACIDADE PARA 6 USUÁRIOS. PÉS PROTEGIDOS POR SAPATAS OU PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 120 X 75 CM.	UNIDADE	32

8	3198	**POLTRONA RECLINÁVEL PARA PACIENTE.** POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA PACIENTE, EQUIPADA COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (COR BRANCA OU CINZA) OU ACABAMENTO POLIDO. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS INTEGRADOS, REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE BAIXA FRICÇÃO E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ADEQUADO PARA PERMANÊNCIA PROLONGADA E DESTINADO A CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DAS FORÇAS DE ATRITO E CISALHAMENTO SOBRE A PELE DO USUÁRIO. COR DO REVESTIMENTO DEVERÁ CORRESPONDER A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR: AZUL MARINHO, VERDE, CINZA, OU AZUL CLARO (DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. PROVIDA DE SISTEMA DE RECLINAÇÃO EM, NO MÍNIMO, TRÊS POSIÇÕES. PÉS PROTEGIDOS POR SAPATA OU PONTEIRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. ESTRUTURA E BASE DIMENSIONADAS PARA GARANTIR ESTABILIDADE MECÂNICA DURANTE TODAS AS POSIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA POLTRONA, INCLUINDO AS POSIÇÕES RECLINADAS, MINIMIZANDO O RISCO DE TOMBAMENTO E PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDAE	402

9	18218	**POLTRONA RECLINÁVEL PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE.** POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE, TIPO "POLTRONA DO PAPAI", DESTINADA AO REPOUSO E PERMANÊNCIA PROLONGADA EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. EQUIPADA COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS, PERMITINDO POSIÇÕES SENTADA, SEMI-RECLINADA E TOTALMENTE RECLINADA, COM ACIONAMENTO POR MECANISMO QUE ASSEGURE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. DIMENSIONADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE MECÂNICA DURANTE TODAS AS POSIÇÕES DE USO, MINIMIZANDO O RISCO DE TOMBAMENTO. ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E APOIO PARA PERNAS ESTOFADOS, REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE BAIXA FRICÇÃO, DESTINADO A CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DAS FORÇAS DE ATRITO E CISALHAMENTO SOBRE A PELE DO USUÁRIO, E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. COR: PRETO, AZUL MARINHO, MARROM ESCURO OU CINZA ESCURO. PROVIDA DE APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADOS, FIXOS, DESDE QUE ASSEGUREM CONFORTO, SEGURANÇA E FACILITEM A TRANSFERÊNCIA LATERAL DO USUÁRIO. ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ÚTIL DO ASSENTO DE 55 CM, LARGURA EXTERNA DE 75 CM E PROFUNDIDADE DE 75 CM, COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM A POSIÇÃO TOTALMENTE RECLINADA. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	515
10	16072	**ESTANTE EM AÇO INOX.** ESTANTE DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADA COM, NO MÍNIMO, CINCO PRATELEIRAS. PROVIDA DE PÉS FIXOS OU NIVELADORES AJUSTÁVEIS E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 400 KG DISTRIBUÍDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 35 X 190 CM.	UNIDADE	660

11	18220	**BANCO GIRATÓRIO COM RODÍZIOS EM AÇO INOX.** BANCO HOSPITALAR GIRATÓRIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADO COM ASSENTO EM AÇO INOX, REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA MECÂNICO DO TIPO FUSO ROSCADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GIRO DE 360°, APOIO PARA OS PÉS E BASE EM ESTRELA PROVIDA DE NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSIONADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	131
12	16033	**MESA PARA EXAME CLÍNICO COM GABINETE.** ESTRUTURA EM MDF, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO. GABINETE FECHADO COM PORTAS E/OU GAVETAS LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURVIN BRANCO OU AZUL, OU OUTRO MATERIAL LAVÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IMPERMEÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CM (C) X 60CM (L) X 80CM (A), BASE DO MÓVEL COM NIVELADORES CAPACIDADE MÍNIMA: 180KG.	UNIDADE	303

13	16034	**MACA DE TRANSFERÊNCIA EM AÇO INOX.** EQUIPAMENTO DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR, ESPECIALMENTE EM CENTROS CIRÚRGICOS, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS BASES MÓVEIS INTERLIGADAS POR LEITO DESLIZANTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: **-ESTRUTURA:** CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL **-LEITO:** EM AÇO INOX , COM SISTEMA DESLIZANTE APOIADO EM ROLDANAS OU DISPOSITIVOS QUE PERMITEM O ENGATE E DESENGATE EM AMBOS OS LADOS. **-TRAVAS DE SEGURANÇA**: SISTEMA DE TRAVAMENTO PRÁTICO E SEGURO COM MOVIMENTOS SUAVES E DE FÁCIL OPERAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A TRANSFERÊNCIA. **-GRADES LATERAIS:** ARTICULADAS (TIPO TOMBAR), CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO COM ACABAMENTO COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA, REBATÍVEIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. **-RODÍZIOS:** QUATRO RODAS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO DUAS COM FREIO. **-PARACHOQUES:** PROTEÇÃO EM BORRACHA INSTALADA EM TODO O PERÍMETRO DO LEITO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS. **-ACESSÓRIOS:** ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO DO TIPO “T” COM FIXAÇÃO SEGURA. **-DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:** COMPRIMENTO: 190 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 80 CM.	UNIDADE	32
14	4035	**MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 0,40 X 0,80 X 0,40M.** MESA AUXILIAR HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA INFERIOR EM AÇO INOX COM VARANDAS LATERAIS.ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 KG POR BANDEJA. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,80 X 0,40 M (LXAXC).	UNIDADE	126

15	15644	**SUPORTE MÓVEL PARA SORO.** ESPECIFICAÇÃO: A) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX BASE COM NO MÍNIMO 4 PÉS EM TUBO DE AÇO INOX; B) ALTURA REGULÁVEL POR ANEL DE FIXAÇÃO; C) HASTE EM TUBO DE AÇO INOX D) HASTE COM 4 GANCHOS (OPCIONAL GANCHOS ALTERNADOS OU NO TOPO); E) COLUNA FIXADA À BASE EM TUBO DE AÇO INOX F) POSSUI NO MÍNIMO 4 PÉS COM RODÍZIOS G) DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA MÍNIMA: 1,30M - ALTURA MÁXIMA: 2,10M.	UNIDADE	2168
16	3776	**SUPORTE DE SORO DE PAREDE.** SUPORTE PARA SORO DE PAREDE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO, OU EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ARTICULÁVEL, COM GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 180°, EQUIPADO COM NO MÍNIMO QUATRO GANCHOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1 KG POR GANCHO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM. DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA COMPLETA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO,COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA ESPECIFICADA. DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	105
17	3774	**ESCADA HOSPITALAR DOIS DEGRAUS.** ESCADA HOSPITALAR COM DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCA OU EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CMX40CMX35CM (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA).	UNIDADE	947

18	5119	**CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR ADULTO.** CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR PARA ADULTO, EQUIPADA COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. PROVIDA DE APOIOS PARA BRAÇOS REBATÍVEIS, APOIOS PARA PÉS RETRÁTEIS, SISTEMA DE FREIOS, RODAS APROPRIADAS PARA DESLOCAMENTO EM AMBIENTES HOSPITALARES E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO E O TRANSPORTE DO PACIENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	185
19	7482	**CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR PARA PACIENTE OBESO.** CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR PARA PACIENTE OBESO, EQUIPADA COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. PROVIDA DE APOIOS PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, APOIOS PARA PERNAS REMOVÍVEIS, SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS, RODAS APROPRIADAS PARA DESLOCAMENTO EM AMBIENTES HOSPITALARES E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO E O TRANSPORTE DO PACIENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG. LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DO ASSENTO DE 50 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	23

20	3777	**SUPORTE PARA HAMPER.** SUPORTE PARA HAMPER HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. EQUIPADO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE SACO HAMPER COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, SISTEMA QUE PERMITA A RETIRADA LATERAL DO SACO, SISTEMA ANTITOMBAMENTO E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	350
21	3996	**CARRO DE EMERGÊNCIA.** DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO, COM ACABAMENTO LISO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E LIVRE DE ARESTAS CORTANTES OU CANTOS VIVOS; TAMPO SUPERIOR COM BORDAS ELEVADAS OU SISTEMA QUE IMPEÇA O DESLIZAMENTO DE OBJETOS; PARACHOQUES NOS QUATRO CANTOS E PUXADORES LATERAIS ERGONÔMICOS INTEGRADOS À ESTRUTURA; MÍNIMO DE 04 GAVETAS FRONTAIS COM GUIAS TELESCÓPICAS, SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÓRIAS MODULÁVEIS PARA ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E A ÚLTIMA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS VOLUMOSOS; GAVETAS COM ACABAMENTO LISO, SEM EMENDAS APARENTES OU CANTOS VIVOS, E SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL POR TRAVA ÚNICA, PERMITINDO LACRE DE SEGURANÇA E ABERTURA RÁPIDA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; BANDEJA PARA MONITOR, CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM BORDAS LATERAIS E SISTEMA DE RETENÇÃO OU ALÇAS DE SEGURANÇA, FIXA, GIRATÓRIA E/OU COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; SUPORTE INTEGRADO	UNIDADE	227

		PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM REGULAGEM DE ALTURA E, NO MÍNIMO, 02 GANCHOS; TÁBUA PARA COMPRESSÃO TORÁCICA (RCP), CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE E LAVÁVEL; SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES COMPATÍVEL COM RECIPIENTES DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS; RÉGUA ELÉTRICA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, 04 TOMADAS, NO PADRÃO BRASILEIRO VIGENTE, E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 3 E 5 METROS; 04 RODÍZIOS HOSPITALARES GIRATÓRIOS DE, NO MÍNIMO, 4 POLEGADAS, PREFERENCIALMENTE DE DUPLA RODAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RODAGEM EM MATERIAL NÃO MARCANTE E DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, SENDO PELO MENOS 02 PROVIDOS DE SISTEMA DE FREIO.		
22	3203	**MESA MAYO.** MESA MAYO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM BANDEJA DE BORDAS ELEVADAS, REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA MECÂNICO OU PISTÃO A GÁS, BASE PROVIDA DE QUATRO RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO DOIS COM FREIO, E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA: 40X30CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5 KG. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. ALTURA MÍNIMA REGULÁVEL: 80CM.	UNIDADE	129
23	3201	**MESA AUXILIAR 1,00 X 0,80 X 0,40 M.** MESA AUXILIAR HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA INFERIOR EM AÇO INOX COM VARANDAS LATERAIS.ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 KG POR BANDEJA. DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X80X40 CM (LXAXC).	UNIDADE	467

24	16035	**CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA.** CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR PEDIÁTRICA, EQUIPADA COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. PROVIDA DE APOIOS PARA BRAÇOS REBATÍVEIS, APOIOS PARA PÉS RETRÁTEIS, SISTEMA DE FREIOS, RODAS APROPRIADAS PARA DESLOCAMENTO EM AMBIENTES HOSPITALARES E ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO E O TRANSPORTE DO PACIENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 70 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO ENTRE 35 E 45 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 E 50 CM E ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 40 E 50 CM. DESTINADA À TRANSFERÊNCIA E AO TRANSPORTE ASSISTIDO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	UNIDADE	23
25	15982	**CADEIRA DE BANHO MULTIFUNCIONAL.** CADEIRA MULTIFUNCIONAL PARA USO EM BANHO E SOB O VASO SANITÁRIO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANTIFERRUGEM, RESISTENTE À CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA ASSENTO ACOLCHOADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REMOVÍVEL APOIO DE BRAÇO ERGONÔMICO E REBATÍVEL APOIO DE PÉ (FIXO OU REBATÍVEL) RODAS/RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA E FREIO SEGUROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG.	UNIDADE	342

2.2. **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.2.1. Os bens deverão ser entregues no(a) Hospital de Base do distrito Federal (HBDF), no endereço: ST SMHS Área Especial. Quadra 101, Asa Sul, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h. ou conforme agendamento.

2.2.2. O Fornecedor deve responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

2.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF, e ocorrer em qualquer unidade do Instituto. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Compra/Contrato.

2.2.4. O objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Compra. A entrega será sob demanda, conforme a necessidade do IGESDF, não sendo obrigatório o

consumo total dos itens.

2.2.5. A inobservância do prazo estipulado para entrega pode acarretar nas penalidades previstas neste Edital.

2.3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO

2.3.1. Conforme **item 9** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

2.4. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

2.4.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no processo de seleção de fornecedores.

2.4.1.1. A solicitação de amostra se dará ao fornecedor provisoriamente vencedor, quando realizada na fase de julgamento das propostas.

2.4.1.2. A solicitação de amostra deverá ser devidamente justificada, por meio de parecer técnico.

2.4.2. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bulas e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

2.4.3. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independentemente da amostra, deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

2.4.4. Será reprovada, para o bem avaliado, a proposta da empresa que não disponibilizar o prospecto, as bulas, os catálogos, as fichas técnicas e/ou informações detalhadas ou entregar a amostra fora do prazo previsto ou sem as especificações mínimas exigidas neste Edital e seus anexos.

2.4.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, por prazo que não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

2.4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço e horário indicados na solicitação, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

2.4.7. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

2.4.8. As amostras entregues sem a devida identificação poderão ser desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF, podendo implicar a desclassificação da interessada.

2.4.9. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor.

2.4.9.1. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

2.4.10. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso o fornecedor seja o vencedor da seleção de fornecedores.

2.4.11. Sendo a amostra apresentada reprovada, o fornecedor será desclassificado.

2.5. GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.5.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

2.5.2. **O período de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.**

3. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

3.1.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras (https://site.apoiocotacoes.com.br/) até a data e horário definidos.

3.1.2. As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site de cotação, nos campos específicos para *login* e senha.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

3.1.4. O **período de acolhimento das propostas** será de **10 (dez) dias úteis,** contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3.1.5. A não observância da exatidão dos dados cadastrais poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

3.1.7. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

3.1.8. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, quais sejam: frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que impactam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

3.1.9. Serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 2 (duas) casas decimais após a vírgula para os totais.

3.1.10. A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, passível de prorrogação até a formalização do instrumento vinculativo.

3.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado.

3.1.12. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

3.1.13. O objeto ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado a este Edital, devendo ser informada uma única marca e/ou fabricante e, quando couber, informar modelo e/ou referência.

3.1.14. Prevalecerão, no caso de divergências, as informações da proposta cadastrada na plataforma de compras sobre a proposta escrita enviada em anexo.

3.1.15. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá **enviar a proposta comercial, bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal**.

3.1.16. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

3.1.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omisso, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

3.1.18. Encerrada a fase de negociação, estabelecida no item 5, será aberto o prazo de 1 (um) dia útil para que os participantes da Seleção de Fornecedores que registraram propostas, possam atualizar ou

complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

4.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

4.1.1. **Habilitação Jurídica**:

a) Cópia da cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

c) Reprodução autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da empresa participante, visando comprovar a adequação da finalidade da empresa com o objeto da seleção de fornecedores;

4.1.2. **Habilitação Técnica:**

a) Conforme **item 8.1.3** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

b) **Apresentação de prospectos/catálogos do objeto.**

4.1.3. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

a) União e Distrito Federal – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

b) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

d) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede da CONTRATADA;

e) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

f) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

g) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

h) A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição às alíneas "**e**" a "**g**".

4.1.4. **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

b) As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

4.1.5. **Quanto à Representação**:

4.1.5.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

4.1.5.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do

documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

4.1.5.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado e reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

4.1.5.4. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 3.1.18.

4.1.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se refiram ao local do domicílio ou sede do interessado.

4.1.6. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento vinculativo, poderão ser solicitadas, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

4.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor participante.

4.2. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.2.1. Conforme **item 6** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

5. DA NEGOCIAÇÃO E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

5.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

5.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IGESDF, em até 01 (um) dia útil, contendo o menor valor ofertado e/ou o valor estimado dos itens que compõem o objeto.

5.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

5.5. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

5.6. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

5.7. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.7.1. Ausência de penalização pelo IGESDF;

5.7.2. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.7.3. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

5.7.4. Persistindo o empate, haverá sorteio.

5.8. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.

5.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo, neste caso, negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

5.10. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

a) Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

b) Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

5.11. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

5.12. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

5.13. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

5.14. Não será admitido o aumento de preços durante a fase de negociação.

5.15. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

5.16. Rejeitada a proposta, o IGESDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

5.17. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

6.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação;

6.2.2. Julgamento das propostas.

6.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

6.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo "Assunto" o número da cotação.

6.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

6.6. A falta de manifestação do fornecedor quanto à intenção de interpor recurso importará na decadência do direito.

6.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente,

o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, a Gerência de Compras competente procederá à adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente, a autoridade competente, hierarquicamente superior à Gerência de Compras, realizará a homologação do processo, seguindo-se à formalização do instrumento contratual.

8. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. **Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto,** tendo em vista a necessidade de execução direta pela contratada, em razão da padronização dos serviços/bens, do controle de qualidade e da responsabilização integral pela entrega, não sendo admitida a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

8.2. **É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio**, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e operacional, sendo plenamente executável por empresa individualmente, sem prejuízo à competitividade do certame ou à adequada execução contratual.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. O participante melhor classificado que não incorrer nos impedimentos para contratação, nos termos do art. 7º do Regulamento Próprio de Compras do IGESDF, deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme instruções apresentadas no Anexo III deste edital, **tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo de incidir nas penalidades previstas n o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF**.

9.1.2. Ocorrendo impedimento justificado e acolhida a justificativa pelo IGESDF, o prazo referido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

9.1.3. Será facultado ao IGESDF, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo fornecedor vencedor do certame, no prazo de 1 (um) dia.

9.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio institucional do IGESDF e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGESDF a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.7. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 4 ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no item 9.1.1, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada, de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento vinculativo.

9.1.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite dos termos, o fornecedor fica obrigado ao fornecimento de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

9.1.9. O fornecedor se obriga a manter o fornecimento dos bens, caso exista risco à vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias, ou até a celebração do instrumento vinculativo com outro fornecedor.

9.1.10. O fim da vigência contratual não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contada da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.1.11. Caso haja desistência do fornecedor vencedor, os demais classificados poderão assumir o saldo remanescente, pelo tempo restante para o seu esgotamento, nas condições estabelecidas neste Edital.

9.1.12. O Registro de Preços conterá cláusula de rescisão a termo, a fim de possibilitar seu cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO DA AVENÇA

9.2.1. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 97, §1º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.2.2. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

9.2.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.2.4. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá manter o cadastro na plataforma Apoio Cotações, mantendo as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação da seleção de fornecedores.

9.2.5. Quando houver necessidade de aquisição do bem, o IGESDF irá emitir a ordem de fornecimento ou formalizar o contrato, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da ata de registro de preços.

9.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado (desde que tenha saldo remanescente), mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.3.2. O Fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

9.4. DO REAJUSTE

9.4.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.4.2. A solicitação do reajuste deve ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

9.4.3. O referido reajuste deve respeitar os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o IGESDF se utilize.

9.4.4. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices

específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.5. **REPACTUAÇÃO**

9.5.1. A repactuação de preços somente será admitida nas hipóteses de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, quando comprovada a variação dos custos decorrente de dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9.5.2. Considerando tratar-se, no presente caso, de aquisição de bens permanentes, a repactuação somente será aplicável se houver contratação acessória de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

14. DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE

14.1. O Fornecedor deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo II do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

14.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento vinculativo, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

15. PENALIDADES

15.1. Conforme **item 18** do Elemento Técnico - Anexo IV deste Edital.

15.2. A inexecução ou o atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento vinculativo, e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar as seguintes penalidades, precedidas do devido processo legal, ampla defesa e contraditório:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa; e

16.1.3. Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.3. A aplicação de multa não impede que o IGESDF rescinda o instrumento vinculativo e aplique outras sanções previstas no Regulamento.

16.4. A multa eventualmente imposta ao fornecedor poderá ser descontada de qualquer crédito eventualmente existente em favor do IGESDF.

16.5. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. Não ocorrendo o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.8. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades:

16.8.1. Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa; e

16.8.2. Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.9. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

16.9.1. A razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;

16.9.2. Os danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas;

16.9.3. A reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza; e

16.9.4. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

16.10. Os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades são regulamentados pela Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

I - O número da Ordem de Fornecimento ou a indicação do instrumento contratual;

II - O nome do material;

III - A marca e o nome comercial;

IV - A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

V - O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item);

VI - O número do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e

VII - O nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente da Contratada, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do IGESDF, da seguinte forma:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SRTVN 702, 3º Andar, Via W 5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.723-040

17.3. Caso as notas fiscais tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação.

17.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

17.5. Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário.

17.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do fornecedor, no decurso do prazo de pagamento, este será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

17.7. O atraso do pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após o determinado no subitem 17.4, não implica o direito da empresa vencedora de suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

17.8. No caso de pagamentos referentes a bens demandados com cotação em moedas estrangeiras, comprometem-se as partes que o valor a ser pago será o da cotação do dia da solicitação, independentemente da data de entrega e sua variação cambial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de seleção de fornecedores, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado ou comissão devidamente constituída, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar a rescisão do instrumento vinculativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de seleção de fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja

comunicação em contrário.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria Executiva do IGESDF.

18.10. A Contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência d a Contratada e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024 e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital da Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília/DF.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II - Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade

Anexo III - Instrução de acesso externo ao SEI

Anexo IV - Elemento Técnico

Documento assinado eletronicamente por **JENNIFER SOUSA SANTOS - Matr.0001768-7**, **Chefe de Núcleo Interino(a)**, em 03/11/2026, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATIANA RIBEIRO TELES FEKETE - Matr.0002403-4**, **Analista II**, em 03/11/2026, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **218403224** Código CRC: **10F590C3**.